

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Assegura inscrição para a pessoa com deficiência na UBS ou PSF mais próxima de sua residência e dá outras providências.

Autor: Vereador Willian Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada que a inscrição do cartão de matrícula para Pessoa com Deficiência (PcD) nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Postos de Saúde da Família (PSF) de Sumaré seja direcionada à unidade mais próxima de sua residência.

Art. 2º A Pessoa com Deficiência deverá apresentar documentos/laudos que comprovem sua patologia para garantir a inscrição.

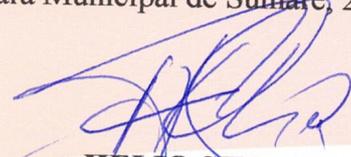
Art. 3º Entende-se por deficiência toda pessoa que tenha impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, visual e auditiva.

Art. 4º Fica assegurada prontamente a inscrição na UBS/PSF, priorizando a adequação dos seus espaços físicos para o devido acolhimento.

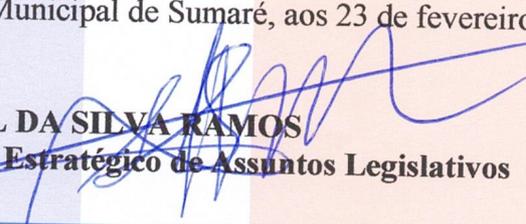
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 23 de fevereiro 2023.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 23 de fevereiro de 2023.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos